



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT7.GP Nº 270, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Comitê Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Provimento nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que atualiza a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão de acordo com as alterações do novo provimento;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT),

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este ato dispõe sobre o Comitê Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

Parágrafo único. O Comitê Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) tem caráter permanente e a função de receber as orientações do Comitê Gestor Nacional quanto às regras para a coleta e disponibilização das informações, para serem repassadas às unidades e às varas do trabalho do TRT-7.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão será composto pelos seguintes membros:

I - no mínimo, um(a) juiz(a) do trabalho de 1º grau, indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal;

II - o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário;

III - o(a) Secretário(a) Judiciário(a);

IV - o(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas;

V - no mínimo, um(a) servidor(a) da área judiciária, lotado(a) no 1º grau;

VI - um(a) servidor(a) lotado(a) na Coordenadoria de Estatística;

VII - no mínimo, um(a) servidor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo único. Os membros do Comitê serão nomeados mediante Portaria da Presidência.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Comitê Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão:

I - disponibilizar as informações recebidas do Comitê Gestor Nacional a todas as unidades e varas do trabalho do TRT-7;

II - corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), retratadas nos relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, que serão encaminhadas ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão.

III - outras ações estabelecidas pelo Comitê Gestor Nacional.

Parágrafo único. As informações deverão ser disponibilizadas no Sistema e-Gestão de acordo com as determinações constantes do Provimento nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023.

Art. 4º Cabe ao(à) coordenador(a) do Comitê:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do Comitê;

V - mediar conflitos relativos à atuação do Comitê;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO IV DO APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Coordenadoria de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê.

§ 1º Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do Comitê as pautas e os demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Comitê;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

VI - fazer publicar documentos referentes ao Comitê;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Comitê;

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Comitê, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao(à) titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no *caput* deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do Comitê no sítio eletrônico do TRT-7, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do Comitê e, quando houver, ao(à) vice-coordenador(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) do Comitê as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do Comitê e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos;

V - reportar à Presidência do TRT-7 as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo(a) coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 2 (dois) dias para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou virtuais.

Art. 7º O Comitê poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;

V - os nomes dos(as) participantes.

Parágrafo único. As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

CAPÍTULO VII DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para instalar-se a reunião do Comitê, será exigido quórum de 6 (seis) membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 10. As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do Comitê terão voto de igual peso.

§ 2º Cabe ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Comitê manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Art. 12. Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas neste ato serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

Art. 13. Ficam revogados:

I - o Ato TRT7.GP Nº 29, de 16 de março de 2021;

II - o Ato TRT7.GP Nº 57, de 26 de maio de 2021;

III - o Ato TRT7.GP Nº 121, de 17 de junho de 2022;

IV - o Ato TRT7.GP Nº 18, de 6 de fevereiro de 2023.

Art. 14. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 27 de dezembro de 2024.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal